



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

TERMO DE REFERENCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Conforme Lei Federal 13.979, de 06/02/2020

1 - OBJETO

A presente dispensa de licitação objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de Testes Rápidos para COVID 19 destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), para Secretaria Municipal de Saúde de São José do Peixe.

Para a aquisição dos materiais de consumo aqui informados, a Secretaria Municipal de Saúde, a CPL deverá levar em conta, a análise da melhor proposta, o menor preço e a disponibilidade para entrega dos itens de forma imediata.

Especificação:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Item	V. Unit. Máximo	Total
01	100	Und	Testes Rápidos para COVID 19		
Valor Máximo Total R\$					

2 - DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PEIXE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ: 01.680.880/0001-57 ou 11.904.220/0001-41 com sede na Avenida Francisco Mendes, nº 354, centro, CEP: 64.555-000 São José do Peixe - PI.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa para o fornecimento de Testes Rápidos para COVID 19 destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), para Secretaria Municipal de Saúde de São José do Peixe), tem como objetivo a prevenção da proliferação do vírus no Município de São José do Peixe.

Diante da declaração de emergência realizadas pelos Governo Federal através da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual 18.895/2020 de 19/03/20 e Decreto Municipal nº 09/20 de 20/03/2020 os quais dispõem sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, onde está autorizado a aquisição de insumos para o enfrentamento e prevenção da pandemia, nos termos elencados pelo art. 4º e da lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Deste modo, com objetivo de proporcionar aos profissionais da saúde, instrumentos e mecanismos para combate ao coronavírus (COVID-19), assim como da população em geral frente ao maior bem tutelado, a vida, torna-se fundamental e em caráter temporário, enquanto perdurar a emergência de saúde pública, a contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, materiais permanente e outros.

Sendo assim, a referida contratação se justifica pela urgência em fazer os testes como medida de proteção e segurança tanto aos profissionais da saúde que atuam na linha de frente do combate da disseminação da covid-19, como para a população no sentido de, uma vez detectado a doença, fazer o tratamento precoce e adequado, de acordo com o estágio da doença, objetivando salvar o bem mais precioso e fundamental, A VIDA HUMANA.

4 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo descrita:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Regularidade Fiscal:

- Prova da regularidade com Fazenda Federal, na forma da lei.
- Prova da regularidade com Fazenda Estadual e
- Prova da regularidade com Fazenda Municipal,
- Prova de regularidade quanto a débitos de FGTS.
- Prova de regularidade quanto a débitos trabalhistas (CNDT).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 dias após à entrega dos produtos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

6 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

Os produtos contratados, deverão ser entregues à Contratante na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Peixe, situada na Avenida Francisco Mendes, nº 354, centro, CEP: 64.555-000 São José do Peixe - PI, em horário de expediente, compreendido entre 07h30min às 13h30min, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações da proposta.

Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

7 - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignado no Orçamento Geral 2020/ PAB/HPP-HOSPITAL/COFINANCIAMENTO/CUSTEIO.

1- Elemento de Despesa: 33.90.30

2-Fonte de Recursos:

001-Recursos ordinários,

214- transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal, bloco de Custeio das ações e serviços de saúde,

290- Outros recursos vinculados a saúde..

3- Programas:

0020- gestão e expansão do sistema de saúde,

0027- gestão das ações de assistência hospitalar e ambulatorial.

4- Projeto Atividade:

2160 - Manutenção dos serviços Municipais De Saúde,

2196- Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato originado dessa dispensa, terá validade máxima de 06 (seis) meses, podendo ser aditivado ou prorrogado, conforme Legislação pertinente.




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

9 - CONCLUSÃO

Portanto se faz necessário e urgente a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência, uma vez que os testes rápidos para COVID-19, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação desta doença.

São José do Peixe, 24 de abril de 2020.


LUZIANO MIRANDA DE SOUSA
Sec. Mun. De Saúde

Aprovado,


Valdemar Dos Santos Barros - Pref. Municipal